



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os Vereadores que este subscreve, **Amilton Godk Filho**, no uso das suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue:

PROJETO DE LEI CM Nº 05/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

Declara o Conselho Comunitário de Segurança de Quitandinha como entidade de utilidade pública municipal.

Art. 1º O Conselho Comunitário de Segurança de Quitandinha, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.905.36/0001-80, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, fica declarado como entidade de utilidade municipal para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 16 de abril de 2020

Vereador Amilton Godk Filho
Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O CONSEG Quitandinha foi juridicamente constituído ainda em 19 de julho de 2017, quando então realizou assembleia geral que o criou para atuar em busca das questões de segurança pública no Município, para salvaguardar nossa população da insegurança comunitária.

Desde então o CONSEG vem atuando nesse mister, apesar de até pouco tempo não estar devidamente regularizado como deveria.

Sua atual Diretoria providenciou sua total regularização perante todos os órgãos pertinentes, conforme faz prova a documentação acostada ao presente projeto de lei.

Entretanto, para que efetivamente reúna as condições ideais e exigidas para dar cabo das suas importantíssimas finalidades, resta ser reconhecido como entidade de utilidade pública municipal, para todos os efeitos legais.

Por fim, dada a urgência em se dispor da vigência da lei resultante deste projeto, solicitamos que sua tramitação ocorra sob **regime de urgência especial**.

Estas, pois, são as razões principais que fundamentam nossa solicitação de apoio dos demais membros desta Câmara Municipal.

Quitandinha, em 16 de abril de 2020

Vereador Amilton Godk Filho
Proponente